



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 031/2023**

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Como é de conhecimento amplo e público, no último dia 05 de abril de 2023, uma creche na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, sofreu um ataque criminoso, quando foram vitimados 04 alunos do educandário, deixando ainda outros alunos feridos.

Tal fato repercutiu no estado e em todo o país, inclusive, com ameaças de novos ataques circulando pelas redes sociais, restando inclusive deflagradas investigações sobre tais fatos e ameaças, além de fatos consumados, noticiados pela mídia, no decorrer dos últimos dias.

É sabido, também, que o município de Caibi, não dispõe de vigilância desarmada contratada, a fim de assegurar os espaços públicos, neste ponto e em especial, seus educandários da rede municipal de ensino. Possui, apenas, vigilante próprio (servidor) na Escola Reunida Municipal Pedro Ivo Campos.

Além do mais, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes não disponibiliza de tempo hábil para realizar licitação para aquisição do presente serviço em tempo exíguo, e solicita a contratação imediata destes serviços para dar segurança às crianças, professores e demais servidores de seus estabelecimentos municipais de ensino, até que seja realizado regular processo licitatório.

Tal situação deixa claro que a administração Municipal, não pode deixar de prestar serviço rápido e eficaz à população, quanto à segurança pública, um garantindo tranquilidade às famílias.

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO NAS PORTARIAS DAS CRECHES CEI 1, NOS HORÁRIOS DAS 06:45 ÀS 18:30 HORAS, CEI 2 E FUNDOS DA ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL PEDRO IVO CAMPOS DAS 07:30 ÀS 11:30 E DAS 13:30 ÀS 17:30 HORAS.

Item	Unid	Qty.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Mês	3	Serviço de Controlador de Acesso da Creche CEI 1, no horário das 06:45 às 18:30 horas.	4.600,00	13.800,00
2	Mês	3	Serviço de Controlador de Acesso da Creche CEI 2 e fundos da Escola Reunida Municipal Pedro Ivo Campos, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.	3.800,00	11.400,00
Total					25.200,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 - A contratação dos serviços de controlador de acesso permitirá atender a demanda de segurança nos educandários municipais, de forma emergencial, tendo em vista o já exposto, até a realização de processo licitatório para a referida contratação.

3.2 - A ausência destes serviços poderá ensejar riscos à segurança e integridade física de alunos, professores e demais servidores dos educandários, haja vista os recentes ataques às escolas, em especial, no estado de Santa Catarina.

3.3 - Em que pese os serviços de controle de acesso serem feitos de forma desarmada, a presença de um profissional capacitado para tal fim inibirá possíveis ações criminosas, além de controlar o tráfego de pessoas nos educandários, trazendo mais segurança e tranquilidade às famílias.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL:

4.1 - Como é sabida, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a Administração **pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.**

4.2 - O caso em questão se enquadra no dispositivo em que a lei classifica como **dispensável**, pois é patente a urgência na contratação dos serviços para atendimento nas instituições de ensino da municipalidade.

4.3 - Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a Administração pode efetivamente realizar a **contratação direta** dos serviços, mediante dispensa de licitação, dada a emergência do caso, conforme **artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93** e alterações, que dispõe:

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou **comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

4.4 - De acordo com o Acórdão 2614/2011 do TCU, a contratação direta com base na emergência prevista no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 deve ser adequadamente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

justificada, de maneira a se afastar qualquer tipo de dúvida quanto à regularidade no uso do dispositivo.

4.5 - Já se encontram presumidos o atendimento à ocorrência de situação de emergência e a necessidade de pronto atendimento a esta situação, bem como a existência de riscos à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos e particulares.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 - Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de Caibi /SC para o exercício 2023.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento do município de Caibi /SC para o ano de 2023.

Desp	Fonte	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
1613	150001	123610011.2.021	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	33903977	Vigilância ostensiva/Monitorada
1614	150001	123610011.2.026	Manutenção da Educação Infantil - Creche	33903977	Vigilância ostensiva/Monitorada

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

7.1 - A estimativa de preços foi obtida por meio de orçamentos de fornecedores, anexados ao processo em epígrafe, onde o preço está dentro dos padrões de mercado e dos parâmetros financeiros oferecidos pelo município.

8. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

8.1 - Considerando a situação emergencial atual, a escolha para a contratação direta para serviço de Controlador de Acesso nas portarias das creches CEI 1, nos horários das 06:45 às 18:30 horas, e CEI 2 das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, se deve ao fato de que o fornecedor oferta preços compatíveis com o mercado, sendo o critério de escolha o menor valor cotado, e destaca-se que o fornecedor cumpre todos os requisitos mínimos de habilitação, previstos nesta dispensa, estando apto à contratação em tela.

9. CONTRATADO:

9.1 - **LAMP MONITORAMENTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Travessa dos Pinheiros, Nº447, centro, cidade de Caibi, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 23.569.972/0001-05, representada pelo Sr. **ELIAS LAMP**, residente e domiciliado na Avenida Progresso, nº 6**, centro, na cidade Caibi, estado de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Santa Catarina, portador do documento de identidade nº ***9684-* e inscrito no CPF sob nº ***.395.***-00.

10. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O valor total a ser pago pelo objeto é de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, a ser pago mensalmente, conforme descrição dos serviços prestados.

10.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal e ocorrerá de acordo com a entrega, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

11. VIGÊNCIA

11.1 - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, não podendo ser prorrogado.

12. COMPROVANTE DE REGULARIDADE

O proponente deverá apresentar cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- b) Cartão CNPJ;
- c) Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site www.tst.jus.br);
- h) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Comarcas e Turmas Recursais - Primeiro Grau), disponível em: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

i) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da empresa participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório.** Disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

j) Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**todas as esferas**) de todos os sócios da empresa participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório.** Disponível para ser emitida em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

Caibi-SC, 11 de abril de 2023.

Eder Picoli
Prefeito Municipal

**Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria**

**TAISON GASPARIN
Assessor Jurídico
OAB/SC: 52.373**